

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 19/2017****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.295/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, situado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais nº 11.346/04 e nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 19/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 239 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA OS MEMBROS, SERVIDORES DO MP/PI E TAMBÉM PARA COLABORADORES EVENTUAIS AUTORIZADOS PARA ATUAR EM EVENTOS OU ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS MISSÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.213.607/0001-67

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 345, 5º ANDAR, CJ. 504, CENTRO, SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3129-4753

E-MAIL: edner@lnxviagens.com.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores do MP/PI, notadamente o FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FPROCON, visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do *parquet* e também para colaboradores eventuais autorizados para atuar em eventos ou atividades relacionadas às missões do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

2.4. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.6. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.9. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do §3º do artigo 24º do Decreto Estadual nº

11.319/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades estão previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo (anexo V).

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 19/2017 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 19/2017 - modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

4.6 As liberações desta ARP não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 03 (três) horas após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.1 Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 5.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

5.1.2 Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

5.2 Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no MP/PI, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor ou membro indicado.

5.3 Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

5.3.1 Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. Não poderá ser cobrado pelo Contratado, remuneração sob a denominação de taxa "DU" ou similar. A remuneração do contratado deverá ser apurada pela operação matemática consistente na multiplicação do valor único ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens pela quantidade de passagens emitidas no período de faturamento, observado o item 7 do Termo de Referência (anexo I).

6.6 O Contratado deverá emitir notas fiscais/faturas distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas e as da taxa de embarque e/ou taxa de conexão (quando houver).

6.7. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente à prestação dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do contrato.

6.10 Para a realização do pagamento a favor do Contratado serão exigidos da empresa os Documentos de Cobrança contidos no subitem 11.2 do Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

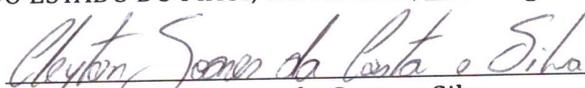
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 19/2017, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, classificada no certame supra numerado.

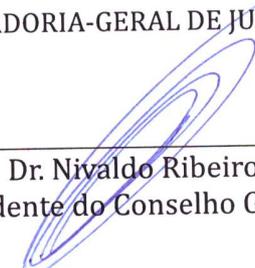
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2017.


Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI


Dr. Nivaldo Ribeiro
Presidente do Conselho Gestor do FEPDC

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ nº 20.213.607/0001-67

REPRESENTANTE: ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ

TELEFONE:(11) 3129-4753

ITEM	SEVIÇOS	QUANTIDA DE DE PASSAGENS ANUAIS	VALOR MÉDIO DE PASSAGEN S AÉREAS	VALOR DA TAXA FIXA DO SERVIÇO POR BILHETE DE PASSAGEM, MÁXIMA ADMITIDA(*)	VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃ O
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	62	R\$ 1.605,00	R\$ 0,01	R\$ 99.510,00
2	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE AGENTE - RAV	62			R\$ 0,62
VALOR TOTAL: R\$99.510,62					

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



Dr. Nivaldo Ribeiro
Presidente do Conselho Gestor do FEPDC

Rogério Ramos Queiroz
LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
ROGÉRIO RAMOS QUEIROZ
RG nº 29.554.577-x – CPF nº 268.910.468-74

Cleandro Alves de Moura
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8281 Disponibilização: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 4 de Setembro de 2017



Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

DESPACHO: Recebo a impugnação apresentada pelo executado para discussão, com a atribuição de efeito suspensivo, uma vez que o juízo está garantido, os fundamentos aduzidos são relevantes e também porque o prosseguimento da execução poderá causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação (CPC, artigo 525, § 6º, segunda parte). Diga o impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, especialmente quanto à prescrição e litigância de má-fé.

14.745. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000243-44.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCOS BISPO DE MORAIS

Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 7781)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: O processo é expressão de fatos que consubstanciam uma pretensão jurídica. É por assim dizer instrumento em que se busca a aplicação da solução jurídica adequada, de acordo com o que realmente aconteceu. Nesse sentido, reputo de extrema importância determinar ao banco réu para que junte aos autos os extratos da conta do autor do dia 7.12.2006 a 7.2.2007, bem como TED ou DOC a que faz referência, não bastando dizer quanto ao tempo já decorrido desde então. Além disso, deve juntar aos autos a comprovação do refinanciamento da dívida do autor em 12/2008, não somente com o contrato já inserto nestes autos. Além disso, cabe a esta secretaria judicial oficiar ao Banco Bonsucesso para que esta instituição financeira informe se promoveu depósito na conta do autor, via TED ou DOC, referente ao contrato 513296808, contrato de valor de R\$ 1.770,00. Referidas instituições financeiras têm o prazo de 10 dias. Expedientes necessários.

14.746. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000013-65.2017.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDECY MARIA DE SOUSA

Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7803)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

DESPACHO: ntimem-se as partes para dizer no prazo de 10 dias se possuem provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, especificando-as e justificando-as. Outrossim, no mesmo prazo, determino que a parte ré junte aos autos a cópia do contrato firmado com o requerente, bem como TED, DOC ou qualquer outra comprovação de que o mesmo tenha recebido os valores controvertidos.

14.747. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000149-96.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: BENTO DO NASCIMENTO E SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: O processo retornou do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intime-se a parte requerente para tomar conhecimento e requerer o que entende ser necessário. Caso a parte requerente nada requeira, certifique esta secretaria, providenciando o arquivamento dos autos. Expedientes necessários.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

PROCEDER O ADVOGADO/PROCURADOR, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, À DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, RETIRADOS EM VISTA/CARGA, TENDO EM VISTA A EXPIRAÇÃO DO PRAZO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO E DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 234, § 2º 3º DO NCPC/2015.

ADVOGADO: ELIAS ARAUJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ
PROCESSO Nº 0010077-98.1999.8.18.0140 ANTIGO Nº 1991268131

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 12.915/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para eventual contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FPROCON, visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do *parquet* e, também, para colaboradores eventuais autorizados a atuar em eventos ou atividades relacionadas às missões do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXIX - Nº 8261 Disponibilização: Sexta-feira, 1 de Setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 4 de Setembro de 2017



(Anexo IV) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2017.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/08/2017

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 31/08/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO:

LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
 CNPJ Nº 20.213.607/0001-67
 ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 345, 5º ANDAR, CJ. 504, CENTRO, SÃO PAULO/SP
 TELEFONE: (11) 3129-4753
 E-MAIL: edner@lnxviagens.com.br

ANEXO I:

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ nº 20.213.607/0001-67					
REPRESENTANTE: ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ					
TELEFONE: (11) 3129-4753					
ITEM	SEVIÇOS	QUANTIDADE DE PASSAGENS ANUAIS	VALOR MÉDIO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR DA TAXA FIXA DO SERVIÇO POR BILHETE DE PASSAGEM, MÁXIMA ADMITIDA (*)	VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	62	R\$ 1.605,00	R\$ 0,01	R\$ 99.510,00
2	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE AGENTE - RAV	62			R\$ 0,62
VALOR TOTAL: R\$99.510,62					

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 01 de setembro de 2017

Dr. Nivaldo Ribeiro - Procurador-Geral de Justiça em exercício

16.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DE ATA DA 1249ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:20 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Drª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Ausentes, justificadamente, o Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, por se encontrar de férias.

1) **Apreciação e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada em 18 de agosto de 2017, com a retificação do item 2.4.28, solicitada pelo Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, para substituir a expressão "Inquérito Civil" por "Procedimento Administrativo".**

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Julgamento de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016).

2.1.1 Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Revisor: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator fez uma retrospectiva do trâmite do processo, colocou-se à disposição para a leitura do relatório, apresentado pelo Dr. Antônio Ivan e Silva. Presidente determinou a leitura do relatório, que foi iniciada pelo Relator. Considerando que, antes da conclusão da leitura do relatório, o Presidente do Egrégio Conselho Superior precisou se ausentar em face de compromissos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assumiu a Presidência a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, por ser a mais antiga dentre os presentes. O Conselheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira argumenta que, com a saída do Presidente, fica comprometido o quórum para a votação. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, argumentou que a Presidente ocupa o cargo de Corregedor-Geral Substituta do Ministério Público e, em consequência, não poderá proferir voto, sugere que seja adiado o julgamento da votação apenas até o retorno do Presidente. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu inverter a pauta, quanto ao julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016), para aguardar o retorno do Presidente.**

2.2. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

O Relator anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.3.1 até 2.3.11, todos com voto pela prorrogação de prazo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.1 Inquérito Civil nº 01/2013 (SIMP nº 000299-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: investigar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 19.08.2013 pelo prefeito de Sigifredo Pacheco visando a regularização da estrutura administrativa municipal. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 12.08.2016 pelo prefeito de Sigifredo Pacheco/PI visando a regularização da estrutura administrativa municipal. Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 24/2013 (SIMP nº 000128-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço de transporte escolar sem qualquer procedimento licitatório. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidades de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 34/2015 (SIMP nº 000272-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com serviços de assessoria jurídica, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício



Procedimentos Administrativos Cíveis, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

1-INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 93/2017 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível, desde já determinando as seguintes diligências:

- a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
- b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
- c) Cumpra-se o despacho inicial.

Picos, 01 de setembro de 2017.

Ana Cecília Rosário Ribeiro

- Promotora de Justiça Titular da 3ª PJ de Picos-

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 12.915/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para eventual contratação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FPROCON, visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do *parquet* e, também, para colaboradores eventuais autorizados a atuar em eventos ou atividades relacionadas às missões do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo IV) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2017.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/08/2017

HORÁRIO: 9: 00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 31 /08/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO:

LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.213.607/0001-67

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, Nº 345, 5º ANDAR, CJ. 504, CENTRO, SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3129-4753

E-MAIL: edner@lnxviagens.com.br

ANEXO I:

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ nº 20.213.607/0001- 67

REPRESENTANTE: ROGÉRIO RAMOS DE QUEIROZ

TELEFONE: (11) 3129-4753

ITEM	SEVIÇOS	QUANTIDADE DE PASSAGENS ANUAIS	VALOR MÉDIO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR DA TAXA FIXA DO SERVIÇO POR BILHETE DE PASSAGEM, MÁXIMA ADMITIDA (*)	VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
1	PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	62	R\$ 1.605,00	R\$ 0,01	R\$ 99.510,00
2	REMUNERACAO DO AGENTE DE AGENTE - RAV	62			R\$ 0,62
VALOR TOTAL: R\$99.510,62					

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 01 de setembro de 2017

Dr. Nivaldo Ribeiro - Procurador-Geral de Justiça em exercício